

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2024
DE 29 DE JANEIRO DE 2024.**

MENSAGEM

ASSUNTO: Altera o vencimento básico/subsídio dos cargos de Operário, Zelador, Carpinteiro, Pedreiro, Calceteiro e Auxiliar de Ensino.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO
TRAMITAÇÃO: REGIME DE URGÊNCIA

FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Lei Orgânica do Município, artigo 49, inciso VI; artigo 50, inciso I e artigo 68, inciso I e suas alterações.

Senhora Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores.


Anexo, encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Complementar nº 004/2024, para o qual pedimos apreciação em regime de urgência, tendo em vista a vedação contida no inciso VIII do art. 73 da Lei Federal nº 9.504/1997.

O presente projeto tem por objetivo reduzir a disparidade de vencimentos/subsídios dos servidores públicos municipais que auferem, justamente, os menores salários.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ	
PROTOCOLO GERAL Nº	058
Rec. em.	08/01/24 Hora 11:27
Remetente	Roberto
.....	
Rodrigo S.D.	
Func. Responsável	


ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

APROVADO
05/03/24
.....
.....

Exma. Sra.
VEREADORA PATRICIA SANDRI,
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRUBÁ-RS.

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2024
DE 29 DE JANEIRO DE 2024.**

Altera o vencimento básico/subsídio dos cargos de Operário, Zelador, Carpinteiro, Pedreiro, Calceteiro e Auxiliar de Ensino.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 49, inciso VI; artigo 50, inciso I e artigo 68, inciso I da Lei Orgânica do Município e suas alterações, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º Altera o vencimento básico/subsídio dos cargos de Operário e Zelador, previsto na Tabela de Subsídio – Nível Básico – Faixa I, art. 15 da Lei Complementar nº 003/2002 e alterações, que passa a ser de R\$ 1.983,21 (mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos).

Art. 2º Altera o vencimento básico/subsídio dos cargos de Carpinteiro, Pedreiro e Calceteiro, previsto na Tabela de Subsídio – Nível Básico – Faixa II, art. 15 da Lei Complementar nº 003/2002 e alterações, que passa a ser de R\$ 2.338,84 (dois mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 3º Altera o vencimento básico/subsídio do cargo de Auxiliar de Ensino, previsto na Tabela de Subsídio – Nível Médio – Faixa II, art. 15 da Lei Complementar nº 003/2002 e alterações, que passa a ser de R\$ 2.449,30 (dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ, EM 29 DE JANEIRO DE 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

→ Com. Legist.: Fucks
Com. Finanças: Jaque
Com. Educação: Lorena